Docusign Envelope ID: 0DEE1FBA-3BF8-84D7-8164-15FDCBC19EA4

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 394ª (TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aberta em 16 de setembro de 2026, às 15:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.,** com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizadora" e/ou "Emissora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

7. **MESA:** Presidente: Sophia Iasbik Pires; e Secretária: Fernanda dos Santos Silva.

7. **CONVOCAÇÃO:** O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e no sistema Fundos.Net, no dia 21 de agosto de 2026, na forma da Cláusula 14.2.2 do *"Termo De Securitização De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da 394ª Emissão, Em Série Única, Da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A., Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Pela Enebra Brasil Energia Ltda"* ("Termo de Securitização") celebrado entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Emissora" e "Agente Fiduciário", respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 394ª (tricentésima nonagésima quarta) Emissão da Securitizadora, através de divulgação da Proposta da Administração na página eletrônica da Emissora.

Docusign Envelope ID: 0DEE1FBA-3BF8-84D7-8164-15FDCBC19EA4

4. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 27,19% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

5. ORDEM DO DIA:

(i) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2025 ("CPR-F") pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude da não celebração dos aditamentos à CPR-F e ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na CPR-F) para implementação das aprovações deliberadas na "Ata de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 394ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." formalizada em 26 de maio de 2026 ("AGT 26/05/2026");

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da Assembleia, para a formalização do aditamento à CPR-F, com a finalidade de refletir as matérias aprovadas na AGT 26/05/2026 e na presente Assembleia;

(iii) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(ii)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(ii)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude da identificação de ocorrência de protesto de títulos em valor individual ou agregado superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(iv) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(iii)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(iii)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude da identificação de inadimplemento de obrigações financeiras não decorrentes da CPR-F ou dos CRA, no mercado local e/ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(v) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude do descumprimento, pela Devedora, de realizar tempestivamente aporte de recursos na Conta Vinculada ou na Conta Centralizadora para fins de enquadramento do Montante Retido Final (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), após o recebimento de comunicação enviada pela Emissora;

Docusign Envelope ID: 0DEE1FBA-3BF8-84D7-8164-15FDCBC19EA4

(vi) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude do não atendimento ao Montante Retido Final no mês de agosto de 2026, nos termos previstos na Cláusula 6.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária;

(vii) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude do descumprimento da obrigação constante no item "(xvi)" da Cláusula 9.1 da CPR-Financeira, considerando a verificação, pela Emissora, da existência de débitos de natureza tributária em face da Devedora;

(viii) Aprovar que os recursos disponíveis na Conta Fundo de Liquidez sejam utilizados pela Emissora, nas respectivas datas de pagamento previstas na CPR-Financeira, para pagamento das parcelas de Remuneração e, conforme aplicável, de amortização da CPRFinanceira e, consequentemente, dos CRA, caso os recursos existentes na Conta Vinculada sejam insuficientes ao pagamento da respectiva parcela, aplicando-se, neste caso, o mecanismo de recomposição do Fundo de Liquidez previsto na Cláusula 5.4.2 da CPR-Financeira, ficando esclarecido que os recursos do Fundo de Liquidez utilizados no mês de agosto de 2026 para complemento do pagamento da PMT deverão ser recompostos até o último dia do mês imediatamente subsequente, qual seja, até 30 de setembro de 2026, e, caso os recursos do Fundo de Liquidez sejam utilizados para complemento do pagamento da PMT entre os meses de setembro e dezembro de 2026, tais recursos deverão ser recompostos até o última dia do mês imediatamente subsequente à sua utilização, sendo que o restante da recomposição observará o disposto no item (2) da Cláusula (ix) abaixo;

(ix) Em decorrência da aprovação do item (iv) da Ordem do Dia da AGT 26/05/2026, aprovar (a) a alteração do Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária, que passará a vigorar conforme tabela presente no Anexo A; e (b) a alteração da mecânica de retenção dos valores que ingressarem na Conta Vinculada, a qual deverá ser realizada de forma diária, a partir do 1º (primeiro) Dia Útil de cada mês, e corresponderá a seguinte somatória: (1) o montante correspondente ao percentual indicado na tabela constante no Anexo A; (2) a partir de janeiro de 2027 (inclusive), conforme aprovado na AGT 26/05/2026, os valores necessários à recomposição do Fundo de Liquidez, caso a Credora identifique eventual desenquadramento, a ser realizado na última data de retenção de cada mês constante no Anexo A deste Edital e no Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária; e (3) os valores necessários à recomposição do Fundo de Despesas, a ser realizado na última data de

Docusign Envelope ID: 0DEE1FBA-3BF8-84D7-8164-15FDCBC19EA4

retenção de cada mês constante no Anexo A deste Edital e no Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária, observados os procedimentos de recomposição previstos na CPR-F ("Montante Retido Final"), sendo que eventual montante retido que sobejar ao valor correspondente na tabela do Anexo A, em cada Data de Apuração, será liberado à Devedora na forma prevista no item "(xiii)" abaixo. Para fins de cálculo do Montante Retido Final, a Emissora, no último Dia Útil de cada mês, deverá calcular o valor de Amortização e Remuneração da CPR-F do mês imediatamente subsequente considerando, em relação à Taxa DI, no caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada até a data do cálculo da Remuneração;

(x) Aprovar, exclusivamente, a retirada do Sr. Nedil (conforme qualificado na CPR-F) da condição de avalista e responsável solidário pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo Emitente no âmbito da CPR-F;

(xi) Aprovar a liberação da cessão fiduciária constituída sobre os direitos creditórios oriundos do "Contrato de Compra e Venda de Cavaco de Madeira Nativa" celebrado em 21 de março de 2023 entre a Enebra Brasil Energia Ltda. ("Devedora") e a Icofort – Agroindustrial S/S ("Contrato Icofort"), com a consequente exclusão do Contrato Icofort do rol de contratos cedidos constante do Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, tendo em vista que o contrato adicional cuja constituição em garantia foi aprovada no item (vi) da Ordem do Dia da AGT 26/05/2026 passará a substituí-lo como origem do fluxo destinado, para sua vinculação à 311ª (trecentésima décima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora;

(xii) Aprovar a constituição de cessão fiduciária, ainda que não aderentes aos Critérios de Elegibilidade previstos na cláusula 5.1 do Contrato de Cessão Fiduciária,sobre os direitos creditórios oriundos do "Contrato de Fornecimento de Biomassa Mútuo", celebrado entre a Devedora e a Inpasa Agroindustrial S/A ("Contrato Inpasa"), cujos termos e condições deverão ser formalizados em aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, o qual será enviado em até 5 (cinco) dias anteriores à data de realização da Assembleia;

(xiii) Autorização para alteração da redação da Cláusula 6.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo que a liberação automática dos recursos sobejantes ao Montante Retido Final ocorra em até 2 (dois) Dias Úteis após a Data de Apuração, desde que o Garantidor esteja adimplente com todas as obrigações estabelecidas na CPR-F e no Contrato de Cessão

Docusign Envelope ID: 0DEE1FBA-3BF8-84D7-8164-15FDCBC19EA4

Fiduciária e não tenha ocorrido ou esteja em curso nenhum Evento de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na CPR-F);

(xiv) Autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, mas não se limitando, alteração das Cláusulas 6.2 e seguintes do Contrato de Cessão Fiduciária e as Cláusulas 5.4 e 5.4.2 da CPR-F, para refletir as alterações do item 5 da Ordem do Dia, acima, sem prejuízo de alterações em outras cláusulas constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias

6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Constatada a ausência de quórum mínimo para a instalação da assembleia, a realização desta em primeira convocação restou prejudicada, ficando a administração da Emissora autorizada a tomar as providências necessárias para realização da nova convocação.

O presente Termo de Não Instalação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA será encaminhado à CVM por meio do seu sistema eletrônico.

7. ENCERRAMENTO: Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura do presente Termo, que foi lido, aprovado e assinado por todos, de forma digital, dele se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Presidente: Sophia Iasbik Pires; e Secretária: Fernanda Silva.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

Assinado por:
Fernanda dos Santos Silva
CB70AA6469274F5...

Sophia Iasbik Pires Presidente da Mesa	Fernanda Silva Secretária da Mesa

Docusign Envelope ID: 0DEE1FBA-3BF8-84D7-8164-15FDCBC19EA4

Emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Danilo Beretz Aren
43092C6396304EB...

Nome: Danilo Beretz Aren
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
João Carlos Silva de Ledo Filho
6F93E4E9D375443...

Nome: João Carlos Silva de Ledo Filho
Cargo: Procurador

Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Gabriel Takashi Maeda
Cargo: Diretor

Nome: Tânia Regina Tritapepe
Cargo: Procuradora